NOTA TÉCNICA

N°: 07/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170001770

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Saúde.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Saúde, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Cleise Araújo Priscila Abade	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 29/03/2019	Assinatura Data: 17/09/2019	Assinatura Data: 23/09/2019

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Saúde. A AGERSA fez a inspeção no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O SLA Saúde deriva do SIAA Jacobina, que por sua vez, é integrante da Unidade Regional de Senhor do Bonfim – UNS. Não foi enviado pela Prestadora o croqui atualizado com a descrição do atual sistema (Anexo D), última atualização em outubro/2012, sendo assim as informações abaixo descritas foram coletadas durante a fiscalização *in loco*.

O SLA Saúde possui como manancial o Rio Itapicuru Açu, com tomada de água direta realizada na Barragem Pindobaçu gerenciada pela CERB. Até chegar à estação de tratamento, a água captada passa pelos seguintes equipamentos: elevatória de água bruta - EEAB 01 localizada em Pindobaçu; elevatória de água bruta - EEAB 02 localizada em Saúde.

Após este percurso a água chega na ETA– Estação de Tratamento de Água, localizada em Saúde. Os produtos químicos utilizados no tratamento são o dicloro, sulfato de alumínio líquido, ácido fluossilícico e barrilha leve. A vazão de captação por ponto é de 109,52m³/h e a capacidade nominal de tratamento do sistema é de 102,86m³/h, em regime de operação de aproximadamente 11 horas por dia independente da estação do ano. A produção média mensal de água tratada é de 21.102,00m³/mês.

Após o tratamento a água é conduzida para o reservatório apoiado RAP 1 (300m³) onde parte da água é conduzida por gravidade abastecendo a Zona Baixa e a outra parte é conduzida por bombeamento para abastecer 2 (dois) reservatórios; o reservatório elevado REL 1 (70m³) que abastece a Zona média e o reservatório apoiado RAP 2 (50m³) que abastece a Zona alta. O sistema de Saúde só abastece a sede do município.

Quadro 1: Informações operacionais de Saúde.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	13.385 hab.
População abastecida (Sede)	8.480 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao total do município)	63,00 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	15,80 %
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	15,80 %
Índices atual de micromedição	98,30%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	102,86 m³/h
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	11 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	21.102 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	16.602 m³/mês
Número de reservatórios	03
Número de pontos de pitometria	05

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Saúde foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. Os dados expressos no Quadro 1 tem como base o Atlas Esgoto da ANA (Anexo E).

Quadro 1: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Saúde.

MUNICÍPIO	SAÚDE
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	0,84%
Com coleta sem tratamento	31,66%
Sem coleta e sem tratamento	67,50%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 2: Informações relativas situação contratual

MUNICÍPIO	SAÚDE
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	19/06/1998
Tipo de concessão	PLENA
N° do contrato de concessão	028/98
N° convênio de cooperação	-
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de concessão	19/06/2018
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Saúde, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Processo de licenciamento ambiental iniciado, mas não concluído.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
002	Existência de área desprotegida, lado esquerdo da barragem, no entorno da captação – desmatamento do talude;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Existência de um bueiro na estrada BA 372, com descarga na margem da barragem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Existência de estrada (BA 372) margeando a barragem, com algum risco de acidente com produtos perigosos que podem contaminar a água da barragem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
005	As manutenções realizadas nas adutoras não são registradas em formulário, para consulta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Não existe equipamento para medição de vazão captada. A vazão é controlada a partir da rotação do CMB (Este CMB possui inversor de frequência) da EEAB01 que está diretamente vinculada à vazão recalcada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	A automação existente dos equipamentos de adução nas E.E.A.B não é compatível com o porte do sistema;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
008	Não existe manômetros instalados nas linhas de recalque, nas E.E.A.B.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

009	Equipamento de comunicação (radio VHF) não está funcionando na E.E.A.B nº 02.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
010	Existência de sobras de tubos na área interna e externa da E.E.A.B, sem utilização.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 127
011	Identificação incompleta dos CMB´s das E.E.A.B I e II, sem informações de vazão e altura manométrica; Ausência de identificação no portão de entrada da E.E.A.B nº 01; Ausência de mesa para o equipamento de comunicação (rádio VHF).	Este item foi corrigido parcialmente. Ausência da mesa para o equipamento de comunicação. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
012	Algumas amostras deixaram de atender à Portaria 2914/11 no parâmetro Cor nos últimos 12 meses.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
013	Algumas amostras deixaram de atender à Portaria 2914/11 no parâmetro Turbidez na saída dos filtros, no período de 12 meses;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
014	Presença de material argiloso sobre a camada filtrante.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
015	Operador não demonstrou segurança quanto ao procedimento de análise de Alcalinidade.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
016	Ausência de proveta de medição de dosagem aplicada de coagulante líquido.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
017	Ausência de procedimentos operacionais padrão – POP, para descargas de decantador e lavagem de filtros.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
018	Ausência de formulário padrão para anotação das leituras do macro medidor.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
019	Ausência de manual de operação;	Este item foi corrigido.	Sem Registro

020	Ausência de macrofluxo e indicadores dos processos da ETA em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Existência de diversos materiais sem utilização, na área da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 325
022	Decantador sem identificação; Filtros sem identificação; Pontos de aplicação de produtos sem identificação; Tinas de produtos sem identificação; Dosadora de sulfato de alumínio com identificação trocada; Tanque de armazenamento de sulfato líquido sem identificação; Tubulações de produtos químicos sem a pintura padrão; Ausência de estrado para produtos químicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	As áreas e equipamentos encontram-se sujas, não sendo a limpeza uma prática rotineira na ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
024	Não existe sistema de reaproveitamento de água – descarga e lavagem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Não existe sistema para tratamento dos efluentes gerados nos processos da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
026	Operador não demonstrou conhecimento, nem foi treinado na metodologia P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Não existe mapeamento de riscos das áreas operacionais.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
028	Filtro da máscara de cloro, vencido; Operador terceirizado não dispõe de luvas de cano longo.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
029	Ausência de extintores de incêndio na casa de química e casa de bombas.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
030	Iluminação precária nas áreas interna e externa - casa de química, decantador, filtros e reservatórios; Improvisação na	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

	ligação elétrica da bomba dosadora de sulfato – risco de acidente; Tina de sulfato líquido apoiado sobre bombona com risco de acidente (situação de improviso); Tina de sucção da bomba dosadora de sulfato de alumínio destampada; Tina de sucção da bomba dosadora de sulfato de alumínio sem bóia.		
031	PPRA não está disponível na ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
032	Leito filtrante colmatado com placas de lodo sobre a areia.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	Ausência de Bomba dosadora reserva para flúor;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 292
034	Ausência de Bomba dosadora reserva para sulfato de alumínio;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Ausência de dosador reserva para cloro (Dicloro).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Laboratório não dispõe de equipamento de jar-test.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
037	Operador não demonstrou segurança na execução do procedimento de análise de alcalinidade.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
038	Equipe de operadores executa outras atividades além da operação da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
039	Ausência de laudos dos insumos químicos disponíveis na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
040	Ausência de definição de estoque mínimo para armazenamento de produtos químicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

041	Os produtos não são armazenados obedecendo a ordem cronológica.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
042	O controle de consumo de produtos químicos não é feito de forma sistemática – não foi evidenciado o controle diário de consumo;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
043	Ausência de cadastro técnico; Ausência de livro de ocorrência e croqui.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
044	Ausência de dados técnicos básicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
045	Ausência de formulário para controle diário de consumo de produtos químicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
046	Os dados históricos não foram localizados, para consulta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
047	Não existe dispositivo para medição de nível (manômetro, piezômetro etc) no reservatório elevado;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
048	Piezômetro danificado – sem condições de uso – no reservatório apoiado de 300 m³.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
049	A limpeza dos reservatórios apoiado e elevado não foi evidenciada através de documentação. (formulário).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
050	Ausência de sinalização de segurança;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
051	Ausência de identificação da área do reservatório;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 185

052	Ausência de pintura dos reservatórios elevado e apoiado;	Este item foi corrigido parcialmente. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 183
053	Ausência de pintura padrão do barrilete.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
054	Existência de muita vegetação na área do reservatório apoiado - RAD de 300m³.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
055	Existe controle para tomada de vazamentos e reclamações de falta d´água, porém necessita de melhorias (porte do sistema).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
056	Ausência de caixa de proteção do registro de 150 mm e dos macro-medidores do sistema; Registro DN 150 mm de entrada da derivação para o sistema não está estanque, apresentando vazamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
057	Cerca de arame danificada, em vários pontos na área do reservatório de distribuição;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
058	O portão de acesso ao reservatório de distribuição com cadeado danificado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 334
059	Tubos de ventilação do reservatório – RAD de 300m³ apoiado sem as curvas e sem tela de proteção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Registro 340
Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
060	Cadastro de rede desatualizado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

061	Ausência de dispositivos de descarga na rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
062	Falta de organização do banco de dados, dificultando o acesso.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
063	Não existe setorização implantada, nem iniciada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
064	Não estão disponíveis no local, os controles de tomada de vazamentos e reclamações de falta d'água;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
063	Falta das principais informações operacionais em quadro de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.4 NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NA INSPEÇÃO QUE NÃO CONSTAVAM NO BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste documento, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das demais não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	**EEAB 01** (Pindobaçu)	1. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		2. Equipamentos em mau estado de conservação;	119,134
		3. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;	120,122
		4. Acondicionamento inadequado de materiais;	127
		5. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		6. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	121
		7. Ausência de manômetros;	Sem Registro
	EEAB 02 (Saúde)	8. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		9. Equipamentos em mau estado de conservação;	161,173
		10. Acondicionamento inadequado de materiais;	164,165
		11. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		12. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		13. Ausência de manômetros;	Sem Registro
DISTRIBUIÇÃO	**EEAT 01** (Saúde)	14. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	358,359
		15. Falha no isolamento da área;	Sem Registro
		16. Instalações físicas inadequadas;	Sem Registro
		17. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		18. Equipamentos em mau estado de conservação;	Sem Registro
		19. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;	361
		20. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		21. Extintor de incêndio disponibilizado, porém não sinalizado adequadamente;	367
		22. Presença de vazamentos;	369,372
		23. Ausência de manômetros;	Sem Registro
		24. Drenagem inadequada da Gaxeta;	Sem Registro
	RAP 01	25. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	338
		26. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		27. Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro
DISTRIBUIÇÃO	RAP 01	28. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		29. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	345,349,351
		30. Escada inadequada: guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	346,347
		31. Ausência de medidor de nível;	Sem Registro
		32. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo	Sem Registro
	RAP 02	33. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	378
		34. Instalações físicas inadequadas;	375
		35. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		36. Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Sem Registro
		37. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		38. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	377
		39. Limpeza, arrumação e capina inadequadas;	377,378
		40. Ausência de escada;	379
		41. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro
		42. Extravasor inadequado;	375,378
		43. Ausência de medidor de nível;	Sem Registro
		44. Ausência de guarda corpo na laje;	379
		45. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo	Sem Registro
	REL	46. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	185,188
		47. Falha no isolamento da área;	204,218
		48. Instalações físicas inadequadas;	206,208
		49. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		50. Equipamentos em mau estado de conservação;	194,201,218,220
		51. Condições de trabalho inadequada, falta iluminação;	Sem Registro
		52. Área com presença de animais;	192
		53. Acondicionamento inadequado de matérias;	198
		54. Ausência de livro de ocorrência;	Sem Registro
		55. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	195,217
		56. Limpeza, arrumação e capina inadequadas;	187,218
		57. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	199,200,206

Segmento		Descrição	Registro
DISTRIBUIÇÃO	REL	58. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro
		59. Extravasor inadequado;	Sem Registro
		60. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;	183
		61. Ausência de ventosa;	Sem Registro
		62. Ausência de dispositivo limitador de nível;	Sem Registro
		63. Ausência de higienização periódica;	Sem Registro
TRATAMENTO	ETA	64. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	225
		65. Instalações físicas inadequadas;	261,280,281
		66. Equipamentos em mau estado de conservação;	256,258,312,321
		67. Acondicionamento inadequado de materiais;	325
		68. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	267,269,270
		69. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro
		70. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	240
		71. Encaminhamento da linha desprotegido;	250,254,257
		72. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro
		73. Presença de vazamentos;	240
		74. Ausência de sistema de reaproveitamento de água;	Sem Registro
		75. Capacidade de armazenamento de lodo inferior a 60 dias;	Sem Registro
	Casa de Química	76. Instalações físicas inadequadas;	246
		77. Acondicionamento inadequado de produtos químicos;	286,299
		78. Acondicionamento de outros materiais;	283
		79. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro
		80. Ausência de chuveiro de emergência;	Sem Registro
		81. Ausência de sistema de dosador reserva;	Sem Registro
	Laboratório	82. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	234
		83. Instalações físicas inadequadas;	385
		84. Ausência de Certificados de Calibração dos equipamentos;	Sem Registro
		85. Ausência de chuveiro de emergência	Sem Registro
		86. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro
		87. Equipamento sem funcionamento – pHmetro;	384

Segmento		Descrição	Registro
TRATAMENTO	**Laboratório**	88. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
ATENDIMENTO	**Escritório**	89. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água de janeiro/2018 a dezembro/2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

Os resultados demonstram no geral boa qualidade da água tratada e distribuída, com parâmetros analisados em conformidade com o exigido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Algumas não conformidades pontuais ocorridas no período dos últimos doze meses analisados serão apontadas a seguir.

Para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento foram verificadas as pressões nos pontos de coleta (**Figura 1**) e realizadas análises dos parâmetros cor, turbidez, cloro (**Figura 2**) e flúor na rede de distribuição. O pH não foi verificado pois o aparelho estava quebrado; as outras análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA.

Figura 1: Verificação de pressão na Rede.



Figura 2: Análise do cloro.



O Quadro 3, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização. Os parâmetros analisados apresentam-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Quadro 3: Resultados da análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas durante fiscalização em campo na rede de distribuição de Saúde em fevereiro/2019.

Identificação da Amostra	Data	Ponto de coleta	Pressão (mca)	Cor	Turbidez	Cloro (mg/L)	Flúor	Coliformes Totais
Agerico de Moraes	18/02/2019	006	17	0,5	0,70	3,0	0,97	A
Rua das Hortências	18/02/2019	009	29	0,5	0,51	2,0	0,70	A
Rua Formosa	18/02/2019	020	15	0,5	0,52	4,5	0,84	A

Fonte: EMBASA, 2019

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. O parâmetro cor encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto o recomendado é de no máximo 15uH, as amostras apresentam valores superior ao permitido em amostras coletadas nos meses de janeiro, fevereiro e novembro.

II. Não cumprimento do procedimento de controle da qualidade da água ao se detectarem amostras com resultado positivo para coliformes totais em análises enviadas no mês de fevereiro. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Monitoramento na saída do tratamento

I. O parâmetro cor encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto o recomendado é de no máximo 15uH, as amostras apresentam valores superior ao permitido em amostras coletadas nos meses de janeiro e agosto.

II. O parâmetro pH encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto a faixa recomendada de 6,0 a 9,5 em amostras. A maioria dos valores estão abaixo da faixa, o que demonstra caráter um pouco mais ácido que o recomendado. O número de amostras mensal também não atende a portaria, está sempre inferior ao determinado pelo plano de amostragem.

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água e número de amostras mensais conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro cor.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro pH.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro coliforme total.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO EM SAÚDE

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de Água de Saúde abastece apenas a Sede do município. Segundo o gerente local e os documentos enviados para a AGERSA, existe um esquema de **manobras** (**Figura 3**), para o abastecimento de água em algumas ruas do município. Embora haja um esquema de manobras, à população não recebe aviso prévio de quando ocorrerão essas interrupções e paradas.

Figura 3: Esquema de manobras em Saúde enviado pela prestadora.

ESQUEMA DE MANOBRAS DE SAÚDE				22/01/2019
LOCAL	RG	SITUAÇÂO	LOCAL DE DOMINIO DO REGISTRO	PREVISÂO
LEONIDIO COREIA	150	A	CARDOSO	TERÇA
AGERICO DE MORAES	150	A	CARDOSO / CENTRO	TERÇA
RUA DO_GINASIO	60	A	POPULARES II	TERÇA
AGNELO PEREIRA	60	A	CENTRO	TERÇA
APOLINARIO SILVA	100	A	CENTRO/PECUARIA	TERÇA
MARIGUITA	50	A	AV CALDEIRÂO GRANDE	TERÇA
JOAQUIM CAETANO	200	F	CENTRO/ALTO SANTA CRUZ/VILA LELINHA	TERÇA
ESQUEMA DE MANOBRAS				23/01/2019
LOCAL	RG	SITUAÇÂO	LOCAL DE DOMINIO DO REGISTRO	
JOAQUIM CAETANO	200	A	CENTRO/ALTO SANTA CRUZ/VILA LELINHA	QUARTA
ALZIRA_LINHARES	150	F	CARDOSO	QUARTA
AGERICO DE MORAES	150	F	CARDOSO / CENTRO	QUARTA
RUA DO_GINASIO	60	F	POPULARES II	QUARTA
AGNELO PEREIRA	60	F	CENTRO	QUARTA
APOLINARIO SILVA	100	F	CENTRO/PECUARIA	QUARTA
MARIGUITA	50	F	AV CALDEIRÂO GRANDE	QUARTA
ALTO DA SANTA CRUZ_Z BAIXA	60	A	ALTO DA SANTA CRUZ/ VILA LELINHA	QUARTA
ALTO DA SANTA CRUZ_Z MÈDIA	60	A	ALTO DA SANTA CRUZ/POPULAES III	QUARTA
ALTO DA SANTA CRUZ_Z ALTA	60	A	ALTO DA SANTA CRUZ	QUARTA

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada em algumas ruas de Saúde é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

Outro fator apontado pelo gerente local que compromete a operação do sistema de abastecimento, são as quedas de energia que ocorrem com frequência nesse município, ainda mais frequente nos períodos de chuva. A prestadora responsabilizou a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

(COELBA). Segundo informações do gerente, já existe uma solicitação para implantação de uma subestação de energia para atender com exclusividade a Estação de Tratamento, visando amenizar os problemas causados pela falta de energia.

O índice de perdas no sistema Saúde corresponde a 15,8%, as medidas adotadas e previstas para a redução nas perdas são a correção de vazamentos e substituição dos hidrômetros.

Quanto às melhorias necessárias para resolver os problemas de intermitência e oferecer à população um melhor desempenho e qualidade na distribuição de água, aponta-se para a necessidade de automação nas elevatórias, ampliação e substituição de alguns trechos da rede de distribuição e aumentar a capacidade de reservação.

Há 06 (seis) funcionários no município, 01 (um) é próprio da Embasa, 05 (cinco) são terceirizados. Foi verificada a necessidade de mais 01 (um) funcionário para campo, visando maior eficiência para resolver com mais rapidez vazamentos e verificação das reclamações dos consumidores. Há uma motocicleta e um carro para realização de serviços, atendendo às necessidades do município.

Segundo o gerente local, as principais reclamações registradas dizem respeito à revisão da conta. Quanto à revisão de conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel, verifica consumo fora do padrão por vazamento, verifica anormalidades do hidrômetro e erro de leitura.

Segundo relatos, a população não confia na qualidade da água de abastecimento, fazendo uso frequente de água envasada para consumo. Segundo moradores, a água apresenta odor forte, cor amarelada e sabor de cloro, principalmente quando retoma o abastecimento. No bairro da Santa Cruz, na Zona Alta da cidade, moradores reclamam da falta de água por muitos dias. Há relatos da ocorrência de vazamentos frequentes, entretanto esses serviços são executados com rapidez.

Com relação ao manancial, a água é considerada de boa qualidade. Até chegar à estação de tratamento, a água captada na Barragem de Pindobaçu (**Figuras 4 e 5**), gerenciada pela CERB, passa pelos seguintes equipamentos: elevatória de água bruta - EEAB 01 localizada em Pindobaçu; elevatória de água bruta - EEAB 02 localizada em Saúde.

Figura 4 e 5: Barragem de Pindobaçu.





Foi informado que são realizadas descargas e desinfecção na rede de distribuição, quando é detectada necessidade. A lavagem de reservatórios é realizada a cada 6 meses. Durante a fiscalização foi possível verificar um descuido e até mesmo abandono do Reservatório elevado, REL 1 (**Figuras 6 e 7**) deste município, em que a área encontra-se totalmente desprotegida, aberta e de fácil acesso. Crianças brincavam no local, brinquedos espalhados na área e animais também circulavam livremente.

Figura 6 e 7: Área do Reservatório elevado REL 1.





Segundo o gerente local, o município de Saúde ainda não dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. O PMSB trata de pontos fundamentais referentes aos serviços prestados pela EMBASA, como a promoção de ações de abastecimento de água em quantidade e qualidade adequada e o manejo sustentável dos esgotos sanitários.

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o contrato encontra-se vencido; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá atentar para o **prazo geral de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas**, como também se atentar ao **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção.**
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 30 dias a partir do recebimento desse Relatório**, melhorias no reservatório elevado (REL 1), melhorias nas elevatórias e aumento na quantidade de água distribuída para reduzir as interrupções frequentes no sistema.
- A Prestadora deverá implantar sistema de tratamento dos resíduos da ETA, reaproveitamento água de lavagem dos filtros, **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**;
- A prestadora deverá contratar mais um funcionário permanentemente para o campo para agilizar a execução dos serviços solicitados e vazamentos quando assim ocorrerem pelos clientes.
- A Prestadora deverá atentar para as determinações referentes a qualidade da água**;**
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 30 dias**.

AGERSA
Agência Reguladora do Estado da Bahia

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 10

Local: Captação e Adução - Existência de sobras de tubos na área interna e externa da E.E.A.B, sem utilização.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 127

Voltar



Item nº 21

Local: ETA - Existência de diversos materiais sem utilização, na área da ETA.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 325

Voltar



Item nº 33

Local: Reservação - Ausência de Bomba dosadora reserva para flúor;

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 292

Voltar



Item nº 51

Local: Reservação - Ausência de identificação da área do reservatório;

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 185

Voltar



Item nº 52

Local: Reservação - Ausência de pintura dos reservatórios elevado e apoiado;

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 183

Voltar



Item nº 58

Local: Reservação - O portão de acesso ao reservatório de distribuição com cadeado danificado.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 334

Voltar



Item nº 59

Local: Reservação - Tubos de ventilação do reservatório – RAD de 300m³ apoiado sem as curvas e sem tela de proteção.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 340

Voltar



ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº2
Captação Superficial (EEAB 01 – Pindobaçu)

- Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 119, 134

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº3

Captação Superficial (EEAB 01 – Pindobaçu) - Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;

Registro 120,122

Voltar





Não Conformidade nº4

Captação Superficial (EEAB 01 – Pindobaçu) - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registro 127

Voltar



Não Conformidade nº6

Captação Superficial (EEAB 01 – Pindobaçu) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registro 121

Voltar



Não Conformidade nº 9

Captação Superficial (EEAB 02 – Saúde) -Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 161,173

Voltar





Não Conformidade nº 10

Captação Superficial (EEAB 02 – Saúde) - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 164,165

Voltar





Não Conformidade nº14

Distribuição (EEAT 01 – Saúde) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registros 358,359

Voltar





Não Conformidade nº19

Distribuição (EEAT 01 – Saúde) - Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;

Registro 361

Voltar



Não Conformidade nº 21

Distribuição (EEAT 01 – Saúde) - Extintor de incêndio disponibilizado, porém não sinalizado adequadamente;

Registro 367

Voltar



Não Conformidade nº 22

Distribuição (EEAT 01 – Saúde) - Presença de vazamentos;

Registros 369,372

Voltar





Não Conformidade nº 25

Distribuição (RAP 01) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registros 338

Voltar



Não Conformidade nº29

Distribuição (RAP 01) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 345,349,351

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA





Não Conformidade nº30

Distribuição (RAP 01) - Escada inadequada: guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registros 346,347

Voltar





Não Conformidade nº33

Distribuição (RAP 02) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 378

Voltar



Não Conformidade nº34

Distribuição (RAP 02) - Instalações físicas inadequadas;

Registro 375

Voltar



Não Conformidade nº38

Distribuição (RAP 02) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registro 158

Voltar



Não Conformidade nº39

Distribuição (RAP 02) - Limpeza, arrumação e capina inadequadas;

Registros 377,378

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº40

Distribuição (RAP 02) - Ausência de escada;

Registro 379

Voltar



Não Conformidade nº42

Distribuição (RAP 02) - Extravasor inadequado;

Registros 375,378

Voltar





Não Conformidade nº44

Distribuição (RAP 02) - Ausência de guarda corpo na laje;

Registro 379

Voltar



Não Conformidade nº46

Distribuição (REL) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registros 185,188

Voltar





Não Conformidade nº42

Distribuição (REL) - Falha no isolamento da área;

Registros 204,218

Voltar





Não Conformidade nº48

Distribuição (REL) - Instalações físicas inadequadas;

Registros 206,208

Voltar





Não Conformidade nº50

Distribuição (REL) - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 194,201,218,220

Voltar









Não Conformidade nº52

Distribuição (REL) - Área com presença de animais;

Registro 192

Voltar



Não Conformidade nº53

Distribuição (REL) - Acondicionamento inadequado de matérias;

Registro 198

Voltar



Não Conformidade nº55

Distribuição (REL) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 195,217

Voltar





Não Conformidade nº56

Distribuição (REL) - Limpeza, arrumação e capina inadequadas;

Registro 187,218

Voltar





Não Conformidade nº57

Distribuição (REL) - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registros 199,200,206

Voltar







Não Conformidade nº60

Distribuição (REL) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;

Registro 183

Voltar



Não Conformidade nº64

Tratamento (ETA) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 225

Voltar



Não Conformidade nº65

Tratamento (ETA) - Instalações físicas inadequadas;

Registros 261,280,281

Voltar







Não Conformidade nº66

Tratamento (ETA) - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 256,258,312

Voltar







Não Conformidade nº66

Tratamento (ETA) - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registro 321

Voltar



Não Conformidade nº67

Tratamento (ETA) - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registro 325

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº68

Tratamento (ETA) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 267,269,270

Voltar





AGERSA



Não Conformidade nº70

Tratamento (ETA) - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registro 240

Voltar



Não Conformidade nº71

Tratamento (ETA) - Encaminhamento da linha desprotegido;

Registros 250,254,257

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA





Não Conformidade nº73

Tratamento (ETA) - Presença de vazamentos;

Registro 240

Voltar



Não Conformidade nº76

Tratamento (Casa de Química) - Instalações físicas inadequadas;

Registro 246

Voltar



Não Conformidade nº77

Tratamento (Casa de Química) - Acondicionamento inadequado de produtos químicos;

Registros 286,299

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº78

Tratamento (Casa de Química) - Acondicionamento de outros materiais;

Registro 283

Voltar



Não Conformidade nº82

Tratamento (Laboratório) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 234

Voltar



Não Conformidade nº83

Tratamento (Laboratório) - Instalações físicas inadequadas;

Registro 385

Voltar



Não Conformidade nº87

Tratamento (Laboratório) - Equipamento sem funcionamento – pHmetro;

Registros 384

Voltar



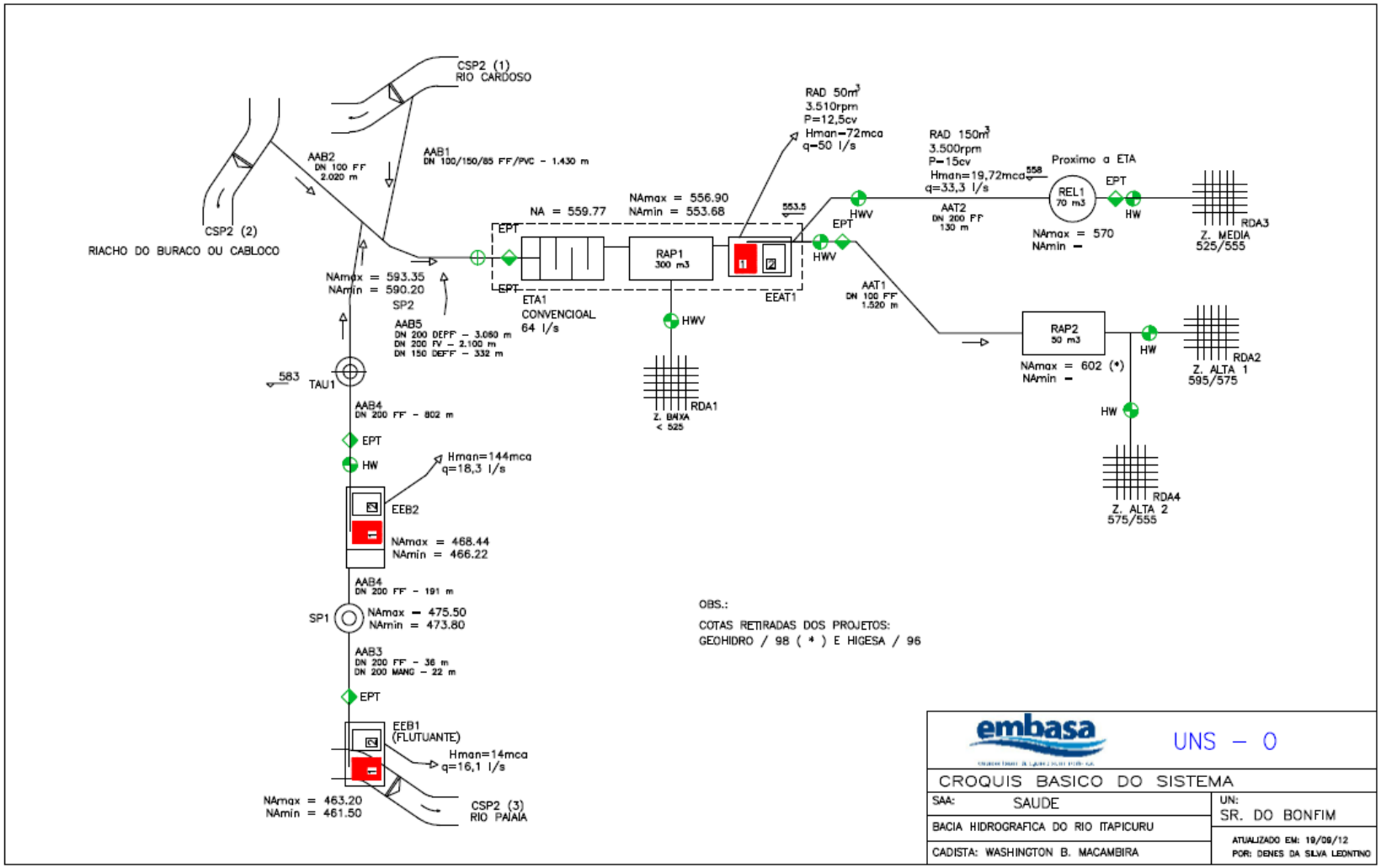
ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

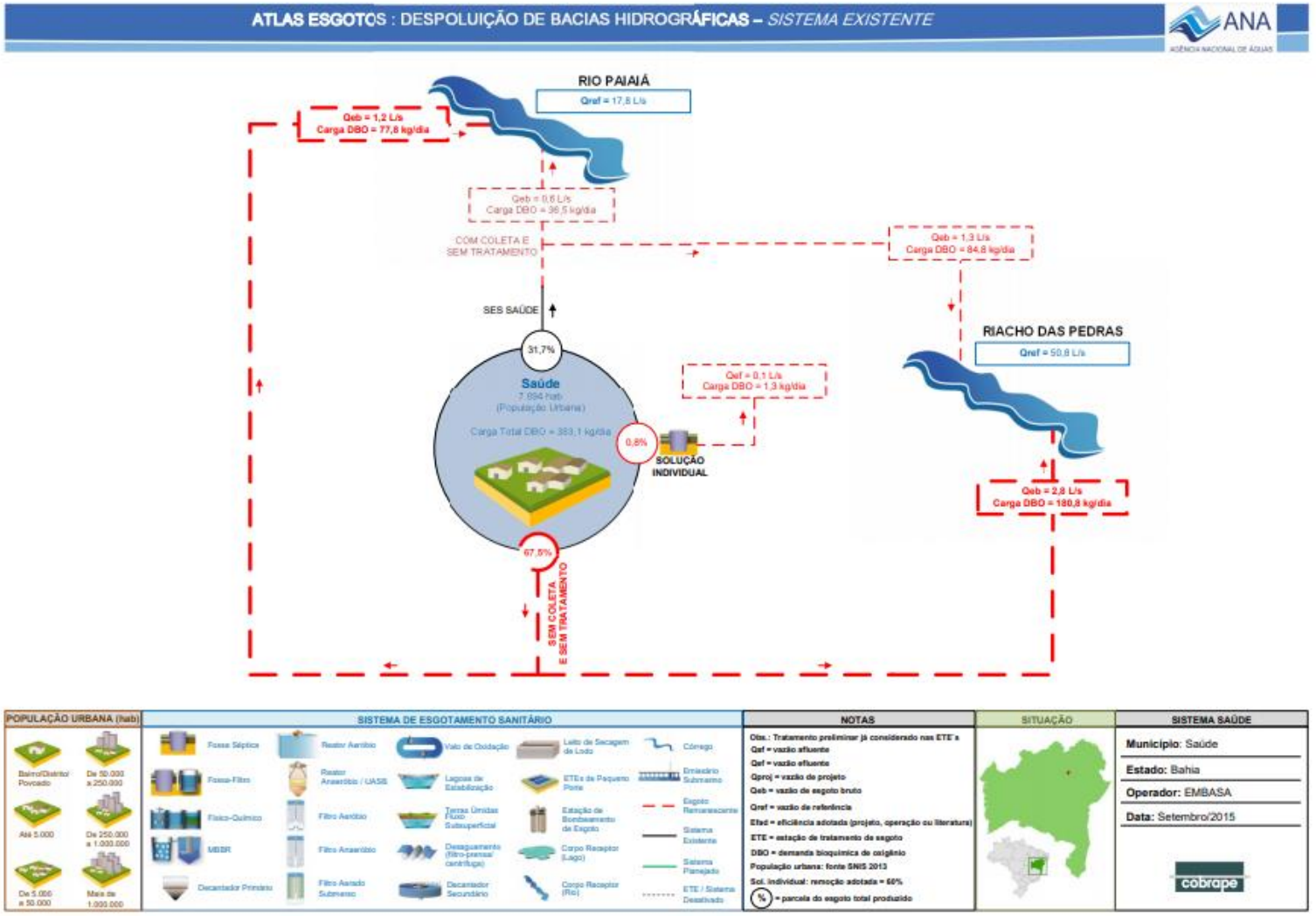
ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SAÚDE

Voltar



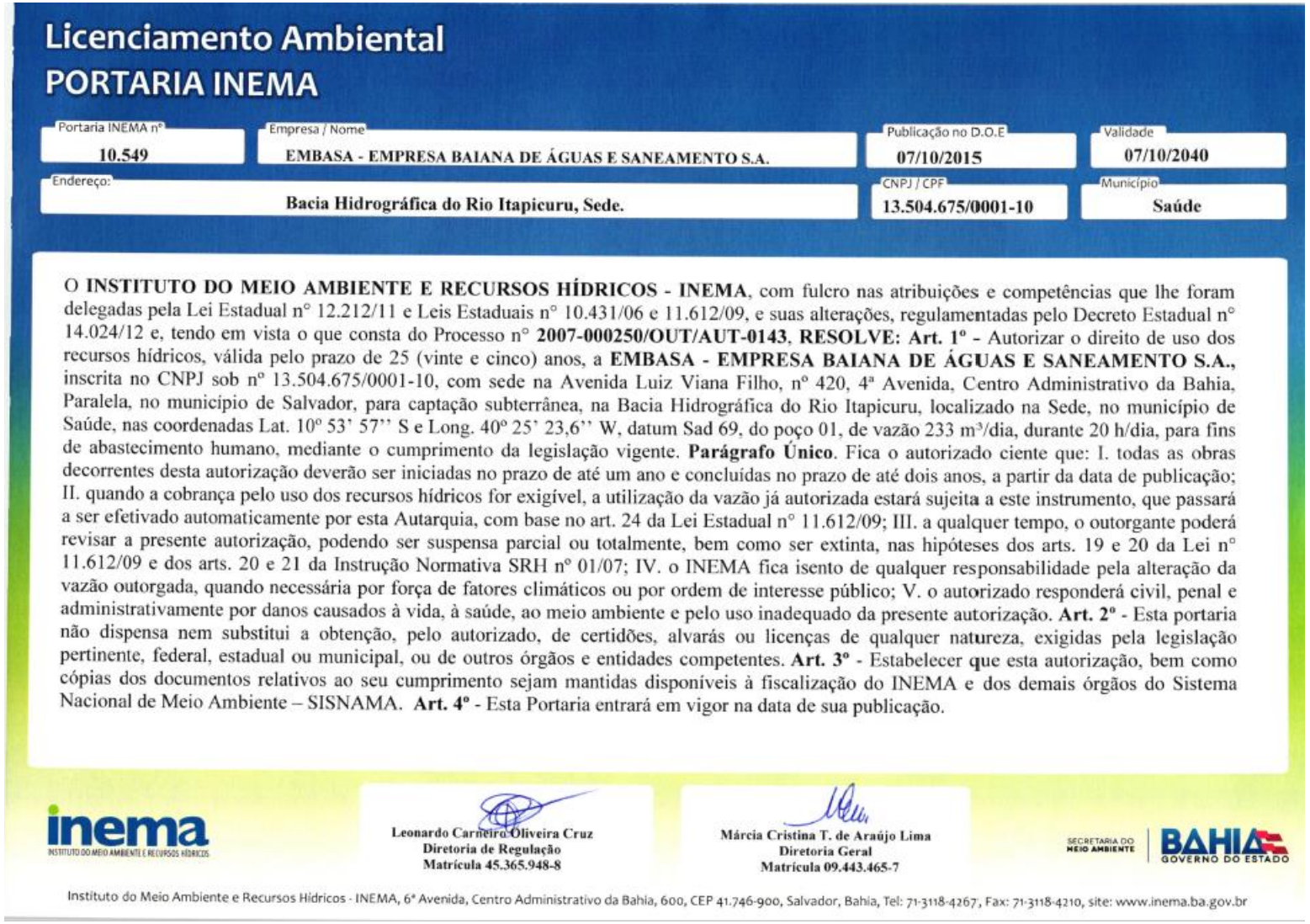
ANEXO E - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SAÚDE

Voltar



ANEXO F – LICENÇA AMBIENTAL - SAÚDE

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
10.549	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	07/10/2015	07/10/2040

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, Sede.	13.504.675/0001-10	Saúde

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000250/OUT/AUT-0143**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, localizado na Sede, no município de Saúde, nas coordenadas Lat. 10º 53' 57'' S e Long. 40º 25' 23,6'' W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 233 m³/dia, durante 20 h/dia, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo Único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br